

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.367, de 18 de Fevereiro de 2.014.

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2014/2017 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2014 – LEI 2.354/2013.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2014/2017, no programa 1203 – Universalização da Creche e Educação Infantil:

AÇÕES DO PROGRAMA

PROGRAMA: 1203. UNIVERSALIZAÇÃO DA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO: 1.138 ATENDIMENTO A CONVÊNIOS - CRECHE/INFANTIL - FNDE

META FÍSICA PARA 2014: 100

META FINANCEIRA PARA 2014: R\$66.750,38

UNIDADE DE MEDIDA: %

RESULTADO ESPERADO: CONVÊNIOS MANTIDOS

SUPERVISOR DA AÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO

EDUCANDO - ENSINO GERAL

SITUAÇÃO: NOVA

INÍCIO PREVISTO: JANEIRO/2014

DURAÇÃO: TEMPORÁRIA

TÉRMINO PREVISTO: DEZEMBRO/2014

FUNÇÃO: 12. EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365. EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2014, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.354/2013.

Art. 3.º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014, da Lei 2.334/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 18 de Fevereiro de 2.014.